Instituto Internacional de Neurociências Edmond e Lily Safra
Av. Alberto Santos Dumont, 1.560 – Zona Rural
CEP 59288-899 | Macaíba/RN
+55 (84) 99127-6085

www.institutosantosdumont.org.br

RETIFICAÇÃO
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇO

MD 108 – IINELS – COMERCIALIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA 50%

O **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT**, Organização Social, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 19.176.461/0002-29 com sede Av. Alberto Santos Dumont, 1560 – Sala 01 – Centro Pesquisa – Zona Rural - Macaíba/RN – CEP: 59288-899, convida essa empresa / Pessoa Jurídica a participar da **COTAÇÃO DE PREÇO**, para:

REF: CONTRATAÇÃO DE COMERCIALIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA 50% para suprimento de energia da unidade com sede na Av. Alberto Santos Dumont, 1560 – Sala 01 – Centro Pesquisa – Zona Rural - Macaíba/RN – CEP: 59288-899.

INSTRUÇÕES:

Elaborar uma carta proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social e Nome Fantasia;
- Endereço Completo;
- Carimbo com o CNPJ;
- Proposta comercial contendo as condições previstas nesta carta convite;

- **Prazo para apresentação das propostas**: **13/05/2025** *(As empresas interessadas em participar do processo de cotação deverão enviar sua proposta de acordo com as instruções contidas no presente documento para o e-mail* ***compras@isd.org.br*** *até a data mencionada. Não serão aceitas propostas após a data limite.)*
- **Validade da proposta – 16/05/2025**

Deverá acompanhar impreterivelmente junto a apresentação da proposta, os documentos:

a) No caso de contratação de empresas prestadoras de serviços, enquadrada no simples nacional, a declaração de opção pelo simples nacional, contendo obrigatoriamente o anexo de enquadramento.
b) Todas as certidões que demonstrem a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Certidão Estadual);
1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Certidão Municipal);
1.4. Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND – Certidão Negativa de Débitos);
1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

Instituto Internacional de Neurociências Edmond e Lily Safra
Av. Alberto Santos Dumont, 1.560 – Zona Rural
CEP 59288-899 | Macaíba/RN
+55 (84) 99127-6085

www.institutosantosdumont.org.br

Obs: Ressaltamos que a falta da documentação solicitada e/ou não atendimento a qualquer uma das condições estabelecidas na carta convite implicará na automática desclassificação da proposta

Fonte de Energia	Submercado	Período de Fornecimento	Volume (MWm)
Incentivada 50%	NORDESTE	Dez/2025 a Dez/2030	0,107

Condições de fornecimento	
Perdas de Transmissão	3% já inclusos nos montantes acima
Modulação	Perfil de carga
Sazonalidade	A distribuição anual da energia contratada será livre, sem limites estabelecidos, conforme consumo e perdas mensais do Comprador naquele ano.
Flexibilidade	Atendimento integral, com base na medição com Perdas
Apresentação da Fatura	Fechamento somente com horas completas de medição. Até o 8º dia útil do mês subsequente ao consumo
Vencimento da Fatura	Dia 15 do mês subsequente ao consumo
Preço	Fixo, em R$/MWh, o preço a ser apresentado será acrescido com PIS/COFINS e ICMS, caso aplicável.
RETUSD	Fixo, em R$/MWh
Data Base	01/04/2025
Reajuste	Início de suprimento e posteriormente em janeiro de cada ano, com base no IPCA
Garantia Financeira	Sem apresentação de Garantia Financeira pelo Comprador
Registro no CliqCCEE	Integral para todo o período de fornecimento em perfil criado especificamente para modelagem deste consumidor.
Pagamento de encargos e custos na CCEE*	**Responsabilidade do Fornecedor Varejista.**
Gestão energética	A Gestão Energética será realizada pela fornecedora varejista, porém a gestão energética e comunicação com o consumidor será realizada por meio da **Solut_e** que será sua gestora e representante.
Unidade em migração	Unidade em migração para o ACL, caso haja atraso no processo de migração conduzido pelo Varejista, sem ter sido ocasionado comprovadamente pelo Consumidor, esse não terá ônus e deverá ser eventualmente ressarcido de algum pagamento de multa. **(Mínimo 3 meses)**

***Encargos e custos na CCEE: Contribuição associativa, encargo de energia de reserva, encargo de potência para reserva de capacidade (ERCAP), liquidação**

Instituto Internacional de Neurociências Edmond e Lily Safra
Av. Alberto Santos Dumont, 1.560 – Zona Rural
CEP 59288-899 | Macaíba/RN
+55 (84) 99127-6085

www.institutosantosdumont.org.br

financeira (inclui balanço energético, recontabilizações, encargos de serviço do sistema – ESS etc) e outros pagamento devidos pelos agentes no âmbito da CCEE por ocasião da modelagem como Varejista.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A correta apresentação das condições comerciais solicitadas (volume de energia, sazonalização, flexibilidade, modulação, entre outras) é de suma importância para demonstrar competitividade no processo.
- Poderão ser enviadas propostas que não atendam aos requisitos aqui descritos, as quais serão analisadas caso favoráveis.
- Deverá ser liberada pelo comercializador varejista acesso de visualização da medição do consumidor no SCDE da CCEE.
- Deverão ser enviados os relatórios da CCEE relativos ao perfil sob o qual o consumidor está modelado, de forma que a Solut_e possa verificar os valores cobrados (por exemplo: DCT001 - Desconto Mensal de Energia Incentivada).
- As informações contidas neste termo e nas propostas apresentadas devem ser tratadas com absoluto sigilo por todas as partes envolvidas.
- Para o acompanhamento do processo de migração do Consumidor na CCEE, o Fornecedor Varejista deverá dar a permissão do acesso para a Solut-e dentro de "Contatos e Atribuições" na CCEE. Observamos que tal permissão para acompanhamento/visualização não tira a responsabilidade do Fornecedor Varejista no processo de migração.

O Regulamento de Compras do ISD está disponível em sua página na internet: www.institutosantosdumont.org.br.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos, registrando nossos agradecimentos.

Macaíba/RN, 09 de maio de 2025.

Juliana Dalpra

Coordenadora Administrativa